

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 276, DE 13 DE MAIO DE 2014

Dispõe sobre a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade de descredenciamento do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MIGUEL DE CERVANTES - IESMC (cód. 3526) e da FACULDADE PIEMONTE - FAP (cód. 2653). Processos de supervisão instaurados pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 2013.

Processo de supervisão nº 23000.019930/2013-65 e Processo de supervisão nº 23000.019894/2013-30.

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.690, de 2 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 8.066, de 7 de agosto de 2013, em atenção ao disposto nos arts. 206, inciso VII, 209, inciso II, 211, § 1º, e 214, inciso III da Constituição Federal, art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, arts. 5º, 45 e 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, arts. 1º, § 2º, 10, 11 e 45 a 57 do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, Portaria Normativa MEC nº 40, e 12 de dezembro de 2007, com suas alterações, Decreto nº 6.425, de 4 de abril de 2008, Portaria Normativa MEC nº 1, de 25 de janeiro de 2013, Portaria MEC nº 794, de 23 de agosto de 2013, e Decreto nº 8.142, de 21 de novembro de 2013, e considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 388/2014-CGSE/DISUP/SERES/MEC, resolve:

Art. 1º Ficam instaurados processos administrativos para aplicação de penalidade de descredenciamento de Instituição de Educação Superior - IES, nos termos do art. 46, § 3º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, em face do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MIGUEL DE CERVANTES - IESMC (cód. 3526) e da FACULDADE PIEMONTE - FAP (cód. 2653), com processos de supervisão

instaurados pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 15 de novembro de 2013.

Art. 2º Ficam mantidas as medidas cautelares incidentais aplicadas pelo Despacho SERES/MEC nº 196, de 2013, em face do INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MIGUEL DE CERVANTES - IESMC (cód. 3526) e da FACULDADE PIEMONTE - FAP (cód. 2653).

Art. 3º Sejam notificados o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MIGUEL DE CERVANTES - IESMC (cód. 3526) e a FACULDADE PIEMONTE - FAP (cód. 2653) do teor desta Portaria e intimados para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias desta publicação.

MARTA WENDEL ABRAMO

(Publicação no DOU nº 90, 14.05.2014, Seção 1, página 32)